

LEI Nº 2.383/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Certifico e declare que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em 20/01/23

Data: 20/01/23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Promotor Geral do Município
OAB/MG-143.911

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.151/0001-80, com sede na Rua B, nº 171, Bairro Alvorada, neste Município de Campina Verde/MG, CEP 38.270-000, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à título de incentivo financeiro.

§1º - O CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE - COCUCA, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados do final das atividades carnavalescas, para prestar contas dos valores gastos, mediante nota fiscal, bem como, cópia do comprovante de pagamento deste, sendo estes tidos como prestação de contas.

§2 - Caso o valor do “caput” seja suficiente e ocorra sobras, o saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o CONSELHO CULTURAL CAMPINA-VERDENSE – COCUCA, notificar formalmente o Município da respectiva sobra.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação do Orçamento vigente, no valor do objeto da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 20 de janeiro de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal